



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.526, DE 29 DE JULHO DE 2011

PROJETO DE LEI Nº 60, APROV. 11/07/2011



(de autoria do Vereador Edvaldo Donizeti de Godoy e outros signatários)

= Declara o trecho do Rio Pardo que banha o território municipal, patrimônio cultural, paisagístico, ecológico e turístico do Município =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e El sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica declarado patrimônio cultural, paisagístico, ecológico e turístico do Município, o Rio Pardo no trecho que banha o território municipal.

Parágrafo Único – Integram o patrimônio de que trata o “caput” deste artigo as unidades de conservação adjacentes ao trecho municipal do Rio Pardo.

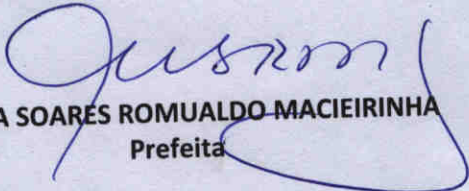
Artigo 2º - A declaração de que trata o artigo 1º tem como objetivos:

- I – Proteger os sítios de valor cultural, turístico e paisagístico existentes;
- II – Estimular o turismo ecológico, a prática dos esportes, a pesca desportiva e a educação ambiental preservando seu patrimônio natural;
- III – Preservar a diversidade biológica;
- IV – Promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população ribeirinha.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de Julho de 2011


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita